

## Legislação&Tributos Rio

# Quem responde pelas falhas da IA?

## Opinião Jurídica

### Alan Bousso

Veículos autônomos, embarcações com navegação assistida por algoritmos, sistemas de decisão automatizada e ferramentas preditivas estão cada vez mais presentes na sociedade contemporânea. O que ainda não está plenamente consolidado, contudo, é o regime jurídico aplicável aos danos eventualmente causados por tais sistemas.

A responsabilidade civil sempre teve como principal finalidade reparar danos e a recompor o equilíbrio jurídico. O modelo tradicional estrutura-se sobre elementos conhecidos: conduta, dano, nexo causal e, conforme o caso, culpa. Entretanto, quando a ação danosa decorre de um sistema autônomo que opera por meio de algoritmos complexos, a identificação desses elementos torna-se mais desafiadora. A quem atribuir a responsabilidade quando um veículo autônomo provoca um acidente? Ao proprietário? Ao fabricante? Ao desenvolvedor do software? Ao operador que supervisionava o sistema? Ou a todos, de forma solidária?

A ausência de parâmetros claros compromete a previsibilidade das decisões judiciais e gera insegurança tanto para as vítimas quanto para os agentes econômicos

envolvidos na cadeia tecnológica. O Direito não pode permanecer alheio a esse cenário. A inovação exige adaptação normativa proporcional ao grau de risco que introduz na sociedade.

O ordenamento jurídico brasileiro já dispõe de instrumentos relevantes. O Código Civil prevê a responsabilidade objetiva nos casos de atividade de risco. O Código de Defesa do Consumidor (CDC) estabelece a responsabilidade objetiva do fornecedor por defeito do produto ou do serviço. Tais dispositivos oferecem fundamentos importantes para a solução de casos concretos envolvendo inteligência artificial. Contudo, a especificidade dos sistemas autônomos recomenda tratamento mais detalhado e sistematizado.

Projetos legislativos em discussão no país, como o que trata do marco regulatório da inteligência artificial, propõem diretrizes relevantes. Entre elas, destacam-se a classificação de sistemas de IA segundo o nível de risco, a previsão de responsabilidade objetiva para aplicações de alto risco e a possibilidade de inversão do ônus da prova em favor da vítima, quando houver hipossuficiência técnica ou excessiva dificuldade de comprovação. Essas propostas

caminham no sentido correto: reconhecer que, quanto maior o grau de autonomia e potencial lesivo da tecnologia, maior deve ser o dever de cautela e de responsabilidade de quem a desenvolve ou a adota.

A previsibilidade jurídica não é um obstáculo à inovação; ao contrário, é condição para que ela se desenvolva de maneira sustentável. Com regras claras, empresas que investem em tecnologia podem dimensionar riscos, estruturar contratos, contratar seguros e implementar protocolos de governança. Já usuários e consumidores precisam ter garantias efetivas de que eventual dano será reparado.

Nos casos de veículos ou embarcações autônomas, por exemplo, a definição prévia do regime de responsabilidade é essencial. Se o sistema opera com elevado grau de autonomia e substitui decisões humanas críticas, é razoável que se adote regime de responsabilidade objetiva, especialmente quando a atividade for considerada de risco. Essa solução preserva a proteção da vítima e incentiva o desenvolvimento de padrões elevados de segurança e auditoria tecnológica.

Não se trata de condenar a inteligência artificial, mas de reconhecer que toda inovação capaz de afetar direitos fundamentais — como a vida, a

integridade física e o patrimônio — deve estar inserida em arcabouço normativo coerente. A experiência histórica demonstra que setores de alto impacto social, como energia, transporte e saúde, somente alcançaram maturidade regulatória quando o legislador enfrentou de modo direto os riscos envolvidos.

Outro ponto relevante é a transparência. Sistemas de IA frequentemente operam por meio de processos decisórios pouco compreensíveis ao usuário comum. A opacidade algorítmica dificulta a identificação de falhas e a comprovação do nexo causal. Por isso, além da definição do regime de responsabilidade, é indispensável que a legislação imponha deveres de informação, rastreabilidade e documentação técnica.

A discussão sobre responsabilidade civil por danos causados por inteligência artificial não deve ser conduzida apenas no âmbito acadêmico ou jurisprudencial. É matéria que exige debate público amplo e participação de especialistas, operadores do Direito, setor produtivo e sociedade civil. A construção de parâmetros normativos claros permitirá harmonizar inovação e proteção jurídica, evitando decisões casuísticas e divergentes.

Em última análise, o que está em jogo é a própria credibilidade do sistema jurídico diante da transformação tecnológica. A sociedade não pode ser colocada em posição de incerteza permanente quanto à reparação de danos decorrentes de sistemas que ela própria é incentivada a utilizar. Segurança jurídica e previsibilidade não são privilégios de agentes econômicos; são garantias coletivas que fortalecem o Estado de Direito.

A inteligência artificial continuará a evoluir. O direito deve fazer o mesmo. A definição legislativa de parâmetros claros para a responsabilidade civil em casos de danos causados por sistemas autônomos é medida necessária para assegurar equilíbrio entre inovação e proteção. Regular com prudência e técnica é, neste momento, a melhor forma de promover desenvolvimento tecnológico com responsabilidade e justiça.

**Alan Bousso** é advogado e mestre em Direito pela PUC-SP

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

#### ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE À CRIANÇA EXCEPCIONAL

CNPJ: 33.861.865/0001-00  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:  
Insigne Associado Eletivo da ASCE

O Presidente do Conselho Diretor da ASCE, cumprindo as determinações do Art. 18, Inciso III, do Estatuto, tem a honra de convidar V.Sª. para reunião da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 30/04/2026, às 10h em primeira convocação e às 10h30 em segunda e última, no Auditório Profº. Dora Nunes Kupper, na sua sede social, Rua Ururumá, 80, Higienópolis, RJ, Tel.: 2209-9421, para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Aprovação do Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

II. Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026.

**Jorge Pedreira de Cerqueira - Presidente do Conselho Diretor da ASCE**

#### EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL e INTIMAÇÃO

##### LEILÃO ELETRÔNICO

**1º. Público Leilão – 30/04/2026 às 12:00 hs**

**2º. Público Leilão – 07/05/2026 às 12:00 hs**

Leilão somente na modalidade eletrônica através do site: [www.bspleiloes.com.br](http://www.bspleiloes.com.br)

**BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO**, Leloeira Oficial, mat. Jucejra nº. 156, autorizada pela **Comissão de Representantes do Condomínio em Construção NEXUS HOTEL & RESIDENCE**, conforme Instrumentos abaixo especificados em que constam como Outorgante NEXUS HOTEL E RESIDENCES - CNPJ 21.267.944/0001-08, venderá em 1º ou 2º Público Leilão, nas datas, horários, e endereço eletrônico acima referidos, de acordo com o art. 63 e parágrafos da Lei nº. 4.591/64 c/c Lei 4.864/65, e cláusula 4.2 dos Instrumentos Particulares Contratos de construção abaixo especificados, os direitos aquisitivos das unidades autônomas em construção e suas frações ideais do terreno, acessões e benfeitorias, referentes aos imóveis relacionados a seguir: **1) Unidade 403 do bloco 02 do empreendimento "NEXUS HOTEL E RESIDENCES"**, situado à Rua Washington de Souza Albuquerque, s/n, Lagoa, Macaé/RJ, nos termos do Termo de Cancelamento e Migração do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Fração ideal de Terreno e Outros Pactos e Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Construção por Administração e Outros Pactos face a determinação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 02/08/2023, bem como Instrumento Particular de Aditamento, Retificação e Ratificação do Contrato de Prestação de Serviços de Construção por Administração e Outros Pactos, datado de 27/11/2014. Adquirentes devedores: JANETE DIAS DA SILVA, JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, MARCO ANTONIO DIAS DA SILVA e JACQUELINE DIAS DA SILVA, inscritos nos CPF's sob nºs 316.249.441-91, 987.313.787-49, 014.811.437-78 e 987.314.07-20, respectivamente, notificados através do IRTD, conforme cópia custodiada no 4º RTD/RJ. O referido imóvel será vendido em 1º Leilão por valor não inferior a R\$ 173.407,00 e em 2º Leilão por valor não inferior a R\$ 25.873,11, na forma do §2º do art. 63 da L. 4591/64, assumindo ainda o saldo vincendo no valor de R\$ 2.764,08, ressalvadas as atualizações; **2) Unidade 1326 do bloco 02 do empreendimento "NEXUS HOTEL E RESIDENCES"**, situado à Rua Washington de Souza Albuquerque, s/n, Lagoa, Macaé/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Fração ideal de Terreno e Outros Pactos e Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Construção por Administração e Outros Pactos face a determinação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 02/08/2023, bem como Instrumento Particular de Aditamento, Retificação e Ratificação do Contrato de Prestação de Serviços de Construção por Administração e Outros Pactos, datado de 27/11/2014. Adquirentes devedores: FRANCISCO ANTONIO GOMES PINTO e FATIMA ALEXANDRA MONTEIRO PINTO DE BARROS GOMES, inscritos nos CPF's sob nºs 759.431.907-91 e 055.604.127-59, respectivamente, notificados através do IRTD, conforme cópia custodiada no 5º Ofício de Justiça de São João de Meriti/RJ. O referido imóvel será vendido em 1º Leilão por valor não inferior a R\$ 222.631,57 e em 2º Leilão por valor não inferior a R\$ 28.773,48, na forma do §2º do art. 63 da L. 4591/64, assumindo ainda o saldo vincendo no valor de R\$ 3.073,92, ressalvadas as atualizações; **3) Unidade 1327 do bloco 02 do empreendimento "NEXUS HOTEL E RESIDENCES"**, situado à Rua Washington de Souza Albuquerque, s/n, Lagoa, Macaé/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Fração ideal de Terreno e Outros Pactos e Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Construção por Administração e Outros Pactos, datados de 26/01/2013. Adquirentes devedores: FRANCISCO ANTONIO GOMES PINTO e FATIMA ALEXANDRA MONTEIRO PINTO DE BARROS GOMES, inscritos nos CPF's sob nºs 759.431.907-91 e 055.604.127-59, respectivamente, notificados através do IRTD, conforme cópia custodiada no 5º Ofício de Justiça de São João de Meriti/RJ. O referido imóvel será vendido em 1º Leilão por valor não inferior a R\$ 222.631,24 e em 2º Leilão por valor não inferior a R\$ 28.773,48, na forma do §2º do art. 63 da L. 4591/64, assumindo ainda o saldo vincendo no valor de R\$ 3.073,92, ressalvadas as atualizações; **4) Unidade 303 do bloco 04 do empreendimento "NEXUS HOTEL E RESIDENCES"**, situado à Rua Washington de Souza Albuquerque, s/n, Lagoa, Macaé/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Fração ideal de Terreno e Outros Pactos e Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Construção por Administração e Outros Pactos, datados de 14/11/2012. Adquirente devedor: VALDEMIR DOMINGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 296.946.637-68, notificado através do IRTD, conforme cópia custodiada no 4º RTD/RJ. O referido imóvel será vendido em 1º Leilão por valor não inferior a R\$ 220.545,81 e em 2º Leilão por valor não inferior a R\$ 25.990,58, na forma do §2º do art. 63 da L. 4591/64, assumindo ainda o saldo vincendo no valor de R\$ 2.657,38, ressalvadas as atualizações; **5) Unidade 403 do bloco 04 do empreendimento "NEXUS HOTEL E RESIDENCES"**, situado à Rua Washington de Souza Albuquerque, s/n, Lagoa, Macaé/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Fração ideal de Terreno e Outros Pactos e Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Construção por Administração e Outros Pactos, datados de 14/11/2012. Adquirente devedor: VALDEMIR DOMINGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 296.946.637-68, notificado através do IRTD, conforme cópia custodiada no 4º RTD/RJ. O referido imóvel será vendido em 1º Leilão por valor não inferior a R\$ 222.345,89 e em 2º Leilão por valor não inferior a R\$ 26.264,23, na forma do §2º do art. 63 da L. 4591/64, assumindo ainda o saldo vincendo no valor de R\$ 2.685,36, ressalvadas as atualizações; **6) Unidade 512 do bloco 04 do empreendimento "NEXUS HOTEL E RESIDENCES"**, situado à Rua Washington de Souza Albuquerque, s/n, Lagoa, Macaé/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Fração ideal de Terreno e Outros Pactos e Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Construção por Administração e Outros Pactos, datado de 03/10/2024. Adquirente devedora: VALDINE DE ALMEIDA MATOS, inscrita no CPF sob nº 705.495.247-20, notificada através do IRTD, conforme cópia custodiada no 4º RTD/RJ. O referido imóvel será vendido em 1º Leilão por valor não inferior a R\$ 268.424,49 e em 2º Leilão por valor não inferior a R\$ 33.458,95, na forma do §2º do art. 63 da L. 4591/64, assumindo ainda o saldo vincendo no valor de R\$ 3.042,26, ressalvadas as atualizações. Clientes interessados que no ato da arrematação ou remição, deverá devida a comissão da Leloeira de 5% sobre o valor da venda do bem arrematado e despesas efetuadas com os leilões. Ficam os arrematantes identificados de que como se trata de construção pelo regime de administração, não estão providenciadas como "parcelas a vencer" as demais despesas referentes ao "custo da obra", bem como impostos e taxas referentes ao imóvel e ao empreendimento, além de cotas da obra e cotas condominiais que eventualmente venham a ser aprovadas em futuras assembleias. **O arrematante pagará o valor do lance à vista, no prazo de 24 horas após a realização do leilão**, assumindo, conforme o caso, as parcelas vincendas referentes aos encargos da construção, sub-rogando-se nos direitos e obrigações dos Titulos originários, seus anexos e eventuais aditivos, assim como ficará responsável por todas as despesas cartorárias, ITBI(s) e eventual(ais) Laudêmio(s). **O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação através de boleto que será enviado pela comissão de representantes, o qual deverá ser comprovado o pagamento em 24 horas.** A comissão da leiloeira de 5% sobre a arrematação, deverá ser paga diretamente na conta da leiloeira a ser informada após a arrematação. **Cliente os Interessados, que todos os lances efetuados por usuários certificados, não são passíveis de arrendamento e/ou destituição, sob pena de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido da comissão da leiloeira e das despesas efetuadas com o leilão, além de responder civil e criminalmente por sua conduta. Cumpre informar ainda, que os Arrematantes deverão realizar a Escritura no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da convocação.** Para participar do leilão oferecido lancem pela internet, no ato da arrematação ou remição, no ato do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site da Leloeira ([www.bspleiloes.com.br](http://www.bspleiloes.com.br)) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade on line, sujeito a aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise de documentação exigida na forma e no Prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site da Leloeira). Todos os lances efetuados por usuários certificados não são passíveis de arrendamento. **Os Comitentes, em condições de igualdade com terceiros, terão preferência na aquisição do bem (§ 3º, art. 63, Lei 4591/64)**. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026. (ass.) Bianca Soares Pais de Carvalho – Leloeira Pública Oficial.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo Presente edital o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SINDERC-RJ)** na pessoa de seu Presidente, Srº José Pinto Ribeiro, conforme disposições legais e estatutárias vigentes, dispostas nos artigos 39º e 40º do Estatuto do SINDERC-RJ, faz saber que será realizada Assembleia Eleitoral Sindical, no dia **11 de maio de 2026, das 09 às 17 horas**, na sede do SINDERC-RJ, situada na Avenida Franklin Roosevelt, nº 194, conjunto 308, bairro Castelo – Centro – Rio de Janeiro/RJ. A votação ocorrerá por escrutínio secreto, com intuito de eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e Suplentes, para o exercício de mandato sindical no período de **27/06/2026 a 27/06/2031**. O requerimento de registro das chapas concorrentes, será formulado em 02 (duas) vias, devendo ser endereçado ao coordenador da comissão eleitoral, acompanhado dos documentos previstos no artigo 42º do Estatuto do SINDERC-RJ, que serão recebidos em até 5 (cinco) dias, úteis, a contar do dia posterior à publicação deste Edital, na secretária do Sindicato, situada em sua sede, no horário das **13h às 17h**. Encerrado o prazo para o registro das chapas, serão estas submetidas à apreciação da comissão eleitoral, com fins a verificação do preenchimento dos requisitos legais e estatutários, sob pena de indeferimento do registro. A impugnação das candidaturas deverá ser feita no prazo de 24h, a contar da publicação da ata de encerramento das inscrições, onde constará a relação das chapas com registro deferido e indeferido. Será assegurado o direito de defesa, nos termos do artigo 48º do Estatuto SINDERC-RJ, a chapa que tiver seu registro indeferido pela comissão eleitoral e também a chapa que vier a sofrer pedido de impugnação, posterior ao deferimento do seu registro, cabendo a decisão final ao coordenador das eleições. Estarão aptos a votar os representantes legais das empresas associadas que preencherem cumulativamente os requisitos do artigo 52º do Estatuto do SINDERC-RJ. Será admitido somente 1 (um) voto por empresa associada. Havendo empate entre chapas na eleição, serão realizadas novas eleições, em **18 de maio de 2026**. Será aplicado ao novo pleito eleitoral as mesmas diretrizes da 1ª eleição, no que concerne a forma de votação e horário. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede deste Sindicato.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026.

**José Pinto Ribeiro - Presidente do SINDERC-RJ**

#### GERDAU AÇOS LONGOS S.A.

CNPJ nº 07.358.761/0001-69 - NIRE 33300275819

#### ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da GERDAU AÇOS LONGOS S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias Gerais"), a serem realizadas conjuntamente no dia 29 de abril de 2026, às 14h00min, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams* ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Deliberar sobre o relatório e as contas da administração e examinar, discutir e votar as respectivas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2025; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025; 3. Eleger os membros da Diretoria; e 4. Fixar o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; 2. Alterar a redação do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social, caso aprovado o item (i) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária; 3. Alterar a redação do § 2º do artigo 14º do Estatuto Social; e 4. A consequente consolidação do Estatuto Social. **INSTRUÇÕES GERAIS:** A participação nas Assembleias Gerais poderá ser virtual, por meio da Plataforma Digital, podendo ser feita pelo acionista, por representante legal ou por procurador devidamente constituído. Sem prejuízo das informações gerais abaixo sobre a participação e votação virtual, orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso e regras para participação das Assembleias Gerais consta nas Orientações Gerais abaixo. **Orientações Gerais para participação via Plataforma Digital:** Para participarem virtualmente das Assembleias Gerais, por meio da Plataforma Digital, os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão enviar à Companhia, para o endereço eletrônico [inform@gerdau.com](mailto:inform@gerdau.com), até às **23:59h do dia 27/04/2026, sua solicitação de participação nas Assembleias Gerais**, conforme orientações abaixo. A solicitação de participação deverá ser acompanhada da disponibilização dos seguintes documentos: **a) Acionista Pessoa Física:** Documento de identificação com foto e CPF do acionista; **b) Acionista Pessoa Jurídica:** (i) documento de identificação com foto e CPF do representante legal; (ii) estatuto social ou contrato social atualizado; e (iii) documento que comprove poderes de representação (ex. ata de eleição do representante legal); e **c) Acionista Fundo de Investimentos:** (i) documento de identificação com foto e CPF do representante legal; (ii) regulamento consolidado e atualizado; (iii) contrato social/estatuto social do gestor ou administrador, conforme parte competente para apresentação; e (iv) documento que comprove poderes de representação (ex. ata de eleição do representante legal). Caso os acionistas sejam representados por procurador, adicionalmente aos documentos indicados nos itens (a), (b) e (c) acima, será necessário apresentar: (i) documento de identificação com foto e CPF do procurador; e (ii) procuração assinada digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil) ou procuração assinada de próprio punho (neste caso fica dispensado o reconhecimento de firma), emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização das Assembleias Gerais. Além dos documentos acima, a solicitação de participação deverá vir acompanhada do telefone de contato e e-mail do participante das Assembleias Gerais. A Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento, tradução juramentada e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles documentos provenientes do exterior e que estejam em língua inglesa ou espanhola (para as demais línguas a tradução juramentada continuará sendo exigida). Após o cadastro para participação nas Assembleias Gerais, tanto os acionistas, quanto os procuradores, receberão um e-mail informando se o seu cadastro foi aprovado ou rejeitado, sendo que, neste último caso, a Companhia explicará o motivo da rejeição e orientará como o cadastro poderá ser regularizado, se for o caso. Ainda que o cadastro seja aprovado, caso o acionista não tenha ações registradas na última base acionária emitida pela Companhia junto ao banco escriturador, ele não conseguirá acessar a Plataforma Digital no momento das Assembleias Gerais. O acionista, seu representante legal ou procurador devidamente cadastrado que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente nas Assembleias Gerais (podendo exercer seus respectivos direitos de voto). O acionista, seu representante legal ou procurador que não efetuar o cadastro na Plataforma Digital com envio da documentação necessária aqui descrita até às **23:59h do dia 27/04/2026**, não poderá participar digitalmente das Assembleias Gerais. A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação nas Assembleias Gerais por meio da Plataforma Digital. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões acima poderão ser enviadas para o e-mail do Departamento de Relações com Investidores, por meio do endereço eletrônico [inform@gerdau.com](mailto:inform@gerdau.com).

Rio de Janeiro, RJ, 16 de abril de 2026.

**Gustavo Werneck da Cunha - Diretor Presidente**

**Informações que impulsionam decisões.**  
Acesse [valor.globo.com](http://valor.globo.com)

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ. EDITAL DE 1º e 2º PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 5 (cinco) dias, extraído dos autos da Ação de Cobrança de Cotas Condominiais movida pelo **CONDOMÍNIO SHOPPING DE BÚZIOS** em face de **LUCAS EXEQUELI DIAZ PUPPATO**. Terceira Interessada: **ADRIANA AUREA DOS SANTOS – CPF 729.674.209-72**. Processo nº **0000197-46.2019.8.19.0078**, na forma a seguir: **A DOUTORA LETICIA MORAES ASSIS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BÚZIOS - RJ, FAZ SABER** aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 5 dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o Executado, de que no dia **28/04/2026 às 12:00 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), será apregado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **29/04/2026 às 12:00 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der a partir de **50% do valor da avaliação**, o bem imóvel penhorado, descrito e avaliado conforme fl. 291, 336/342, tendo o devedor tomado ciência da penhora e da avaliação através do advogado constituído (fls. 284 e 344). O Condomínio dará quitação ao arrematante na hipótese do produto da arrematação não for suficiente para a satisfação do crédito. **LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL, INDIRETA (integra no site):** Tipo: Loja comercial. Número: Loja 16. Área construída: 25,00 m². **LOCALIZAÇÃO:** Condomínio Shopping de Búzios, situada à Rua Manoel Turibio de Farias, número 70, Centro - Mangue, Armação dos Búzios/RJ. Fração ideal de 1/ 22 do total da área de terras onde à mesma encontra-se construída e das demais coisas comuns do referido condomínio, designada como a área de terras número 6 e o que no seu todo assim se descreve e caracteriza a área de forma triangular medindo 24 m em linha reta para a rua Manoel Turibes de Farias numa declinação de 27° 24'42", medindo 6m em linha curva na esquina da rua Manoel Turibes de Farias com a travessa do mesmo nome medindo 28 m em linha reta pela travessa Turibes de Farias com declinação de 184° 13'20", medindo 8 m em linha curva na esquina da travessa Manoel Turibes de Farias com a estrada Cabo Frio- Búzios e medindo 35,30m em linha reta com uma declinação de 47° 39' 47" pela estrada Cabo Frio- Búzios e finalmente 10,65 m em linha curva na esquina da estrada Cabo Frio- Búzios com a rua Manoel Turibes de Farias, perfazendo uma área total de 772,51 m². **VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$190.551,70. A venda será realizada livre e desembarçada**, com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especial as tributárias e condominial. **Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro. Na hipótese de proposta parcelada, deverá apresentar proposta diretamente nos autos do processo. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC.** Ressalte-se que a oferta para aquisição à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado consoante disposto no artigo 895, §7º do NCCP. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando os devedores intimados dos leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratório, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, **suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade de Armação dos Búzios, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, eu, **CELSO MACHADO TATAGIBA**, Mat. 01-30688, o fízig digitar e subscrevo. **DOUTORA LETICIA MORAES ASSIS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BÚZIOS - RJ.**

#### EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL e INTIMAÇÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**1º. Público Leilão – 30/04/2026 às 10:00hs (presencial e eletrônico)**, porém a abertura dos lances na modalidade eletrônica ocorrerá a partir do dia 27/04/2026 às 10:00hs.

**2º. Público Leilão – 07/05/2026 às 10:00hs (presencial e eletrônico)**, porém a abertura dos lances na modalidade eletrônica ocorrerá a partir do dia 04/05/2026 às 10:00hs.

Local dos Leilões na modalidade presencial: Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 3, Sala 202, no Americas Corporate, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e na modalidade eletrônica através do site: [www.bspleiloes.com.br](http://www.bspleiloes.com.br)

**BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO**, Leloeira Oficial, mat. Jucejra nº. 156, com escritório na Av. João Cabral de Mello Neto nº 850, bloco 03, sala 1614, Barra da Tijuca/RJ, autorizada pela **Comissão de Representantes do Condomínio em Construção MURANO RESIDENCIAL – CNPJ 45.923.587/0001-49**, venderá em 1º ou 2º Público Leilão, nas datas, horários, local e endereço eletrônico acima referidos, de acordo com o art. 63 e parágrafos da Lei nº. 4.591/64 c/c Lei 4.864/65 e cláusula 3.9.5 da Escritura Pública de Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, abaixo especificado, os direitos aquisitivos das unidades autônomas em construção e suas frações do terreno, acessões e benfeitorias dos imóveis, a seguir: **1 – Fração de terreno 0,0016657, que corresponderá a futura unidade 310 do bloco 02, situado no Lote 1 do PAL 49764 situado na Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar, entre os marcos quilométricos 15 e 16, localizado 551,55m depois do marco 15, no lugar denominado TUM-TUM, na Freguesia de Jacarepaguá, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 475081 do cartório do 9º Registro de Imóveis e nos termos da Promessa de Compra e Venda, lavrada em 05/07/2023, Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrado em 15/03/2023, Rerratificação do Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrada em 11/09/2023, todos pelo 17º Ofício de Notas/RJ. Adquirente devedor: JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF sob nº 115.396.796-08, notificado através do IRTD, conforme cópia custodiada no 5º Ofício de São João de Meriti/RJ. A referida fração do imóvel será vendida em 1º Leilão por valor não inferior a R\$ 319.521,55, e em 2º Leilão por valor não inferior a R\$ 156.253,74, assumindo o arrematante um saldo a vencer de R\$ 135.943,00, ressalvadas as atualizações; **2 – Fração de terreno 0,0021541, que corresponderá a futura unidade 802 do bloco 03, situado no Lote 1 do PAL 49764 situado na Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar, entre os marcos quilométricos 15 e 16, localizado 551,55m depois do marco 15, no lugar denominado TUM-TUM, na Freguesia de Jacarepaguá, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 475081 do cartório do 9º Registro de Imóveis e nos termos da Promessa de Compra e Venda, lavrada em 05/07/2023, Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrado em 15/03/2023, Rerratificação do Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrada em 29/08/2023, bem como a Rerratificação do Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrada em 11/09/2023, todos pelo 17º Ofício de Notas/RJ. Adquirente devedor: CAIQUE JARRON FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 138.968.767-83, notificado através do IRTD, conforme cópia custodiada no 1º Ofício de RNTD e RCPJ de São Gonçalo/RJ. A referida fração do imóvel será vendida em 1º Leilão por valor não inferior a R\$ 321.132,11, e em 2º Leilão por valor não inferior a R\$ 63.269,15, assumindo o arrematante um saldo a vencer de R\$ 213.616,53, ressalvadas as atualizações. Clientes os interessados, que todos os lances efetuados por usuários certificados, não são passíveis de arrendamento e/ou destituição, sob pena de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido da comissão da leiloeira e das despesas efetuadas com o leilão, além de responder civil e criminalmente por sua conduta. Cumpre informar ainda, que os Arrematantes deverão realizar a Escritura no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da convocação.** Para participar do leilão oferecido lancem pela internet, no ato da arrematação ou remição, no ato do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site da Leloeira ([www.bspleiloes.com.br](http://www.bspleiloes.com.br)) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade on line, sujeito a aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise de documentação exigida na forma e no Prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site da Leloeira). Todos os lances efetuados por usuários certificados não são passíveis de arrendamento. **Os Comitentes, em condições de igualdade com terceiros, terão preferência na aquisição do bem (§ 3º, art. 63, Lei 4591/64)**. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026. (ass.) Bianca Soares Pais de Carvalho – Leloeira Pública Oficial.**